



## SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 041/2025 – 15 DE agosto DE 2025.....	1

### **DECRETO Nº 041/2025 – 15 DE agosto DE 2025.**

“Dispõe sobre a anulação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023 do Município de Presidente Sarney/MA, declara a nulidade dos atos dele decorrentes, rescinde a contratação firmada com a Empresa L J Assessoria e Planejamento Administrativo LTDA - EPP e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA**, Alberto Gilson Moraes de Sousa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, pelo Art. 121 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Art. 169 da Constituição Federal e em consonância com as Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO**, a existência de diversas irregularidades verificadas na realização do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, conforme registros na Ação de Improbidade Administrativa nº 0801772-76.2025.8.10.0052 e Ação Popular nº 0803979-82.2024.8.10.0052;

**CONSIDERANDO**, o andamento e conclusões do Procedimento SIMP nº 002383-272/2023 do Ministério

Público Estadual, que investiga as irregularidades praticadas no bojo no Edital nº 001/2023;

**CONSIDERANDO**, a existência de decisão judicial advinda da Ação Popular nº 0803979-82.2024.8.10.0052, que ainda se encontra em voga, que determinou a suspensão do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, diante de várias irregularidades apontadas, como a inscrição de membros da Comissão Organizadora e de familiares da Antiga Gestão Municipal;

**CONSIDERANDO**, que a manutenção do concurso regido pelo Edital nº 001/2023 do Município de Presidente Sarney/MA, diante das irregularidades apontadas, pode configurar ato de improbidade administrativa causador de danos ao erário, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei nº 8.429/1992 (com redação dada pela Lei nº 14.230/2021), acarretando responsabilidade pessoal aos agentes públicos envolvidos;

**CONSIDERANDO**, o Princípio da Autotutela Administrativa, que impõe à Administração o dever de anular os próprios atos quando eivados de ilegalidade, nos termos das Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;



**CONSIDERANDO**, necessidade de resguardar o erário e preservar a moralidade, a legalidade, a eficiência e o interesse público, princípios insculpidos no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO**, que conforme se retira dos comprovantes de pagamento das taxas de inscrição do concurso público, temos que a Empresa *L J Assessoria e Planejamento Administrativo LTDA – EPP* era a beneficiária dos pagamentos.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica ANULADO, por vícios insanáveis, o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023 do Município de Presidente Sarney/MA, bem como os atos dele decorrentes, inclusive homologações parciais, listas de classificação e aprovados, e quaisquer ajustes celebrados com os candidatos.

§1º A anulação ora declarada abrange todo o procedimento desde a fase interna de planejamento;

§2º Os direitos subjetivos dos candidatos limitam-se à restituição integral das taxas de inscrição, a ser efetuada nos termos do Art. 4º deste decreto.

**Art. 2º.** Fica declarado nulo o Contrato nº 150/2023 do Município de Presidente Sarney/MA, firmado com a Empresa *L J Assessoria e Planejamento Administrativo LTDA – EPP*, e rescindidos todos os seus efeitos.

§1º Determina-se à Secretaria Municipal de Administração que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, promova a rescisão formal do ajuste e adote as providências necessárias para eventual apuração de responsabilidade civil e ressarcimento ao erário.

§2º Autoriza-se a instauração, caso necessário, pela Procuradoria Municipal, de procedimento destinado à inscrição em dívida ativa de valores que possam ser devidos pela Empresa Contratada, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, bem como adotar todas as providências legais necessárias.

**Art. 3º.** Determina que a Empresa *L J Assessoria e Planejamento Administrativo LTDA – EPP*, em um prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua notificação, proceda à entrega integral, em meio físico e digital, da documentação completa relacionada ao Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, compreendendo, especialmente:

I – Banco de dados de inscrições, contendo informações cadastrais, comprovantes de pagamento, adaptações concedidas e demais registros;

II – Provas, cartões de respostas, atas de aplicação e relatórios de fiscalização;

III – Documentos relativos aos recursos administrativos, inclusive pareceres e decisões;

IV – Arquivos de correção eletrônica, estatísticas de desempenho e registros de logística.

§1º A entrega do material deverá ocorrer na Sede da Secretaria Municipal de Administração, acompanhada de inventário circunstanciado assinado por Representante Legal da Empresa *L J Assessoria e Planejamento Administrativo LTDA – EPP* e por servidor designado pela Prefeitura, que atestará o recebimento e a integridade dos dados.

§2º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a imediata instauração de procedimento para apuração de



responsabilidade civil e aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Administração, providenciará a notificação para que a Empresa *L J Assessoria e Planejamento Administrativo LTDA – EPP* proceda, em um prazo de 10 (dez) dias úteis a devolução integral das taxas de inscrição aos candidatos, mediante requerimento escrito, comprovante de identidade, comprovante de pagamento e identificação bancária, protocolado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste decreto, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

**Art. 5º.** Em razão da anulação, compete:

I – À Controladoria Geral do Município, encaminhar cópia integral do presente Decreto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ao Ministério Público de Contas e ao Ministério Público Estadual;

II – À Secretaria Municipal de Administração publicar, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, o extrato deste Decreto e nota informativa à população.

**Art. 6º.** A Administração Municipal promoverá, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), novo estudo de dimensionamento de pessoal, precedido de análise de impacto financeiro, com vistas à realização de futuro concurso público que observe estritamente os preceitos constitucionais, fiscais e de transparência previstos na Legislação de Regência.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Sarney/MA,  
Estado do Maranhão.**

**PRESIDENTE SARNEY – MA, 15 DE agosto DE 2025.**

-----  
**Alberto Gilson Moraes de Sousa**  
**Prefeito Municipal**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0ddd3b7e1aa134aaa2069a2050f6dfb8d686d80f  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

AVENIDA ALBINO MOREIRA, 03, CENTRO  
PRESIDENTE SARNEY - MA, CEP: 65204-000  
Email: edom@presidentesarney.ma.gov.br  
Telefone: (98)33841-073

-  
-

**ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA**  
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 15/08/2025 15:03:51

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0ddd3b7e1aa134aaa2069a2050f6dfb8d686d80f  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

